



**ANEXO AO BALANÇO E**

**DEMONSTRAÇÃO DE**

**RESULTADOS**

**2024**



## **1. Identificação**

A Caminhos da Infância - Núcleo Inaciano de Proteção da Infância é uma associação de direito privado, com a missão da promoção e proteção da criança nas suas dimensões bio-psico-afetiva e espiritual.

A Caminhos da Infância constitui-se como entidade de utilidade pública, com o estatuto de IPSS e como tal, isenta de IRC.

## **2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras apresentadas respeitam as normas e princípios do Regime de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março.

As demonstrações financeiras que incluem o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais apresentados a 31 de dezembro de 2023 são inteiramente comparáveis com os do exercício anterior e foram aprovados pela Administração na data do Relatório de Gestão.

As demonstrações financeiras são expressas em euros e arredondadas à segunda casa decimal.

## **3. Principais políticas contabilísticas adotadas**

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

### **3.1. Bases de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

#### **3.1.1. Continuidade**

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

#### **3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica)**

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes

rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”

### **3.1.3. Consistência de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

### **3.1.4. Materialidade e Agregação**

A relevância da informação apresentada nas Demonstrações Financeiras é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras.

### **3.1.5. Compensação**

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

### **3.1.6. Informação Comparativa**

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

## **3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração**

### **3.2.1. Ativos Fixos Tangíveis**

Os ativos fixos tangíveis são valorizados ao seu custo, deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

O custo de um ativo tangível inclui o seu preço de compra, adicionado de todas as despesas necessárias à sua aquisição e entrada em funcionamento.

Os encargos com grandes reparações que façam aumentar a vida útil ou a capacidade produtiva do ativo são reconhecidos no custo do ativo.

Os encargos com reparações e manutenção de natureza corrente são reconhecidos como gasto do período em que ocorrem.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com as taxas máximas estabelecidas pela legislação em vigor.

Os ganhos e perdas na alienação de ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o seu valor contabilístico, sendo reconhecidos na Demonstração de Resultados.

| 2024                                    | Terrenos | Edifícios outras construções | Equipamento básico | Equipamento Transporte | Equipamento Administrativo | Outros | Total      |
|-----------------------------------------|----------|------------------------------|--------------------|------------------------|----------------------------|--------|------------|
| Valor de aquisição ou reavaliado        | 0,00     | 0,00                         | 24 558,11          | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 24 558,11  |
| Depreciação acumulada                   | 0,00     | 0,00                         | -22 535,80         | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -22 535,80 |
| Valor líquido em 31 de Dezembro de 2023 | 0,00     | 0,00                         | 2 022,31           | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 2 022,31   |
| Evolução em 2024                        |          |                              |                    |                        |                            |        |            |
| Valor líquido em 1 de Janeiro de 2024   | 0,00     | 0,00                         | 2 022,31           | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 2 022,31   |
| Aquisições                              | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Alienações                              | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Depreciação do exercício                | 0,00     | 0,00                         | -801,95            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -801,95    |
| Valor de aquisição ou reavaliado        | 0,00     | 0,00                         | 24 558,11          | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 24 558,11  |
| Imobilizado em curso                    | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Transferências                          | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Depreciação acumulada                   | 0,00     | 0,00                         | -23 337,75         | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -23 337,75 |
| Valor líquido em 31 de Dezembro de 2024 | 0,00     | 0,00                         | 1 220,36           | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 1 220,36   |

  

| 2023                                    | Terrenos | Edifícios outras construções | Equipamento básico | Equipamento Transporte | Equipamento Administrativo | Outros | Total      |
|-----------------------------------------|----------|------------------------------|--------------------|------------------------|----------------------------|--------|------------|
| Valor de aquisição ou reavaliado        | 0,00     | 0,00                         | 22 602,66          | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 22 602,66  |
| Depreciação acumulada                   | 0,00     | 0,00                         | -21 733,84         | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -21 733,84 |
| Valor líquido em 31 de Dezembro de 2022 | 0,00     | 0,00                         | 868,82             | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 868,82     |
| Evolução em 2023                        |          |                              |                    |                        |                            |        |            |
| Valor líquido em 1 de Janeiro de 2023   | 0,00     | 0,00                         | 868,82             | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 868,82     |
| Aquisições                              | 0,00     | 0,00                         | 1 955,45           | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 1 955,45   |
| Alienações                              | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Depreciação do exercício                | 0,00     | 0,00                         | -801,96            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -801,96    |
| Valor de aquisição ou reavaliado        | 0,00     | 0,00                         | 24 558,11          | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 24 558,11  |
| Imobilizado em curso                    | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Transferências                          | 0,00     | 0,00                         | 0,00               | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 0,00       |
| Depreciação acumulada                   | 0,00     | 0,00                         | -22 535,80         | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | -22 535,80 |
| Valor líquido em 31 de Dezembro de 2023 | 0,00     | 0,00                         | 2 022,31           | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   | 2 022,31   |

### 3.2.2 Estado e Outros Entes Públicos

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- “a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;

b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;

c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas. Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC. As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

#### 4. Rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos são, presentemente, registados de acordo com o princípio da especialização do exercício, ou seja, no período a que se referem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

|                        | 2024              | 2023              | Variação         |           |
|------------------------|-------------------|-------------------|------------------|-----------|
|                        |                   |                   | Valor            | %         |
| Prestações de serviços | 497 238,91        | 456 219,15        | 41 019,76        | 9%        |
| Subsídios à exploração | 7 704,23          | 27 041,08         | -19 336,85       | -72%      |
|                        | <u>504 943,14</u> | <u>483 260,23</u> | <u>21 682,91</u> | <u>4%</u> |

Como resulta da demonstração de resultados, a receita média mensal, do utente, em virtude de Prestações de serviços e os Subsídios à exploração – Segurança social (#724 e #7511) e as parcelas suportadas pelos pais (#721) é de **475,19 €**, conforme quadro abaixo:

|              |               |                    |
|--------------|---------------|--------------------|
| 497 807,81 € | 12 meses      | <b>41 483,98 €</b> |
| 41 483,98 €  | 87,3 crianças | <b>475,19 €</b>    |

Como também retiramos da demonstração de resultados, o custo médio mensal de cada utente é de **476,04 €**, ligeiramente superior ao valor de 473,80 €/ criança de comparticipação financeira da Segurança social.

Salienta-se que o cálculo dos custos **do Centro Infantil Maria de Monserrate** resulta da subtração das contas #62696 (Campanha Trabalho Infantil) e #62697 (Nova creche), ao total da classe 6: 502.581,61 €.

Assim:

|              |               |                     |
|--------------|---------------|---------------------|
| 502 581,61 € | 3 881,67 €    | <b>498 699,94 €</b> |
| 498 699,94 € | 12 meses      | <b>41 558,33 €</b>  |
| 41 558,33 €  | 87,3 crianças | <b>476,04 €</b>     |

Regista-se uma diferença entre receita e custo por utente/mês de **-0,85 €**.

Uma diferença ainda negativa, bastante menor (2023= -18,23€), mas ainda assim a merecer a nossa atenção.

A partir de setembro, e ao abrigo da Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, todas as crianças ficaram abrangidas pela gratuidade, pelo que se justifica a variação de -70% no valor de mensalidades (#21) e de +35% no valor das comparticipações da Seg. Social (#724).

Registamos ainda uma negligência na cobrança de quotas durante o ano em análise.

|                              | <b>2024</b> | <b>2023</b> | <b>Variação</b> |      |
|------------------------------|-------------|-------------|-----------------|------|
|                              |             |             | Valor           | %    |
| Mensalidades                 | 34 564,41   | 113 569,84  | -79 005,43      | -70% |
| Quotas                       | 20,00       | 290,00      | -270,00         | -93% |
| Compartic.Seg.Soc. - Acordos | 462 654,50  | 342 359,31  | 120 295,19      | 35%  |
|                              | 497 238,91  | 456 219,15  | 41 019,76       | 9%   |

De acordo com indicações da Comissão de Normalização Contabilística, nomeadamente da sua FAQ nº 39, foi alterada a contabilização das verbas provenientes dos Acordos da Segurança Social da conta #75 para a conta #72:

» Pergunta 39: Qual o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais?

Resposta: Relativamente ao enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer face a respostas sociais, considera a CNC que:

a) Se o pagamento da comparticipação mensal por parte do Estado para determinada resposta social estiver dependente da variação de frequências dos utentes, e for atribuída como apoio ao pagamento da mensalidade devida pelo utente (acordos típicos), está-se perante uma prestação de serviços (Conta 72), devendo a entidade proceder à apropriada divulgação no Anexo da decomposição da origem dos créditos.<sup>1</sup>

## 5. Fornecimentos e Serviços Externos

|                            | 2024             | 2023             | Variação          |             |
|----------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
|                            |                  |                  | Valor             | %           |
| Subcontratos               | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0%          |
| Trabalhos especializados   | 3 748,46         | 8 629,50         | -4 881,04         | -57%        |
| Publicidade e propaganda   | 0,00             | 0,00             | 0,00              | #DIV/0!     |
| Conservação e reparação    | 1 890,71         | 8 299,99         | -6 409,28         | -77%        |
| Ferramentas e utensílios   | 387,77           | 1 241,14         | -853,37           | -69%        |
| Material escritório        | 599,13           | 591,49           | 7,64              | 1%          |
| Electricidade              | 7 077,09         | 4 973,95         | 2 103,14          | 42%         |
| Água                       | 2 880,83         | 2 984,08         | -103,25           | -3%         |
| Outros fluidos             | 619,63           | 405,42           | 214,21            | 53%         |
| Deslocações e estadas      | 680,68           | 2 509,45         | -1 828,77         | -73%        |
| Rendas e alugueres         | 5 163,69         | 5 108,76         | 54,93             | 1%          |
| Comunicação                | 1 325,87         | 1 287,41         | 38,46             | 3%          |
| Seguros                    | 431,69           | 375,78           | 55,91             | 15%         |
| Limpeza higiene            | 3 445,90         | 3 196,45         | 249,45            | 8%          |
| Compras refeitório         | 19 153,02        | 21 771,05        | -2 618,03         | -12%        |
| Projecto Trabalho Infantil | 1 544,67         | 8 730,00         | -7 185,33         | -82%        |
| Nova Creche                | 2 337,00         | 5 599,60         | -3 262,60         | -58%        |
| Outros                     | 61,98            | 95,51            | -33,53            | -35%        |
| <b>TOTAL C/ 62</b>         | <b>51 348,12</b> | <b>75 799,58</b> | <b>-24 451,46</b> | <b>-32%</b> |
|                            | 51 348,12        | 75 799,58        | -24 451,46        | -32%        |

<sup>1</sup> [https://www.cnc.min-financas.pt/faqs\\_empresarial.html](https://www.cnc.min-financas.pt/faqs_empresarial.html)

## Gastos com o Pessoal

|                             | 2024       | 2023       | Variação  |      |
|-----------------------------|------------|------------|-----------|------|
|                             |            |            | Valor     | %    |
| Remunerações pessoal        | 365 776,25 | 342 512,90 | 23 263,35 | 7%   |
| Indemnizações               | 0,00       | 354,67     | -354,67   | 0%   |
| Encargos sobre remunerações | 77 646,36  | 72 228,43  | 5 417,93  | 8%   |
| Seguros acidentes trabalho  | 4 048,85   | 3 947,77   | 101,08    | 3%   |
| Outros gastos com o pessoal | 2 681,08   | 7 449,72   | -4 768,64 | -64% |
| TOTAL C/ 63                 | 450 152,54 | 426 493,49 | 23 659,05 | 6%   |
|                             | 450 152,54 | 426 493,49 | 23 659,05 | 6%   |

## Outros Gastos e Ganhos

|                                    | 2024   | 2023   | Variação |      |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------|
|                                    |        |        | Valor    | %    |
| Impostos                           | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Descontos pp concedidos            | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Dívidas incobráveis                | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Gastos e perdas em subsidiárias    | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Gastos e perdas restantes invest f | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Gastos e perdas invest não f       | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0%   |
| Outros gastos e perdas             | 279,00 | 315,00 | -36,00   | -11% |
| TOTAL C/ 68                        | 279,00 | 315,00 | -36,00   | -11% |
|                                    | 279,00 | 315,00 | -36,00   | -11% |

|                                  | 2024 | 2023 | Variação |         |
|----------------------------------|------|------|----------|---------|
|                                  |      |      | Valor    | %       |
| Descontos pp obtidos             | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0%      |
| Rend e ganhos restantes invest f | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0%      |
| Rend e ganhos invest não f       | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0%      |
| Outros rend e ganhos             | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0%      |
| TOTAL C/ 78                      | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 100%    |
|                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00     | #DIV/0! |

## 6. Projetos em 2024

Os projetos a que nos propusemos levar a cabo em 2024 inserem-se no Plano de Ação delineado e, pela sua natureza, são projetos custeados pelas receitas não contempladas na avaliação anterior, dedicada ao utente de creche.

As verbas que cobrem estes custos inserem-se nas contas #722 (quotizações e joias), #7512 (IEFP) e #753 (doações e heranças), que perfazem um total de 7135,33 €, ficando aquém da despesa efetiva, pelo que a diferença negativa entre o custo e a receita por criança não tiveram impacto no computo geral.

### **6.1 Campanha Sensibilização Trabalho Infantil**

A conta #62696 reflete os gastos com o projeto relativo à campanha lançada em outubro, para a sensibilização da sociedade para a problemática do trabalho infantil e que engloba custos de produção, criatividade e comunicação.

### **6.2 Nova Creche**

A conta #62697 reflete os gastos com o projeto de arquitetura de uma nova creche no Concelho de Tomar, que se continua a estruturar em parceria com o Centro Paroquial e Social da Asseiceira e com a Câmara Municipal de Tomar, enquanto entidade proprietária do terreno de implantação do novo equipamento.

### **6.3 Semana de quatro dias e alargamento da capacidade da creche**

Foi contratada uma nova funcionária para atender às exigências da S4D e ao aumento do número de crianças por sala, e que iniciou em setembro de 2024. O custo dessa contratação fica coberto pela receita gerada com o alargamento do protocolo de cooperação com o ISS (que passou de 84 para 92 crianças) e se concretizou num aumento de 3790,40€/mês.

## **7. Acontecimentos Após a Data do Balanço**

Não são conhecidos eventos posteriores a 31 de dezembro de 2024 que possam influenciar a apresentação e interpretação das demonstrações financeiras reportadas a esta data.

Lisboa, 21 de março de 2025